



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 314/GAPRE, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e toma outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando requerimento protocolado e o relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos sobre a possibilidade da concessão, bem como o despacho favorável expedido pelo Secretário Municipal de Administração,

Considerando finalmente o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações, que trata da concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora municipal **DJAILMA RODRIGUES TEIXEIRA**, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2015/2016, já gozadas no período de 20/12/2016 a 18/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2017.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

Pago na fopag.

08/2017

Grazielle de Souto Pontes Haus
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
Gabinete do Prefeito
Diário Oficial do Município - D.O.M.
PUBLICADO EM: ____/____/20____
Nº ____/20____



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria de Planejamento e Gestão

PROPOSTA DE EMENDA Nº 001/2017

1. A presente proposta de emenda tem por objetivo alterar o art. 1º da Lei nº 10.000/2017, que dispõe sobre a criação de cargos de confiança no âmbito da Prefeitura Municipal de Curitiba, no sentido de acrescentar a seguinte redação:

Art. 1º - São cargos de confiança os que são exercidos por servidores públicos de carreira, de livre nomeação e exoneração, e que não possuem vínculo empregatício com o Poder Público Municipal.

2. A presente proposta de emenda tem por objetivo alterar o art. 2º da Lei nº 10.000/2017, no sentido de acrescentar a seguinte redação:

Art. 2º - São cargos de confiança os que são exercidos por servidores públicos de carreira, de livre nomeação e exoneração, e que não possuem vínculo empregatício com o Poder Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

3. A presente proposta de emenda tem por objetivo alterar o art. 4º da Lei nº 10.000/2017, no sentido de acrescentar a seguinte redação:

Art. 4º - São cargos de confiança os que são exercidos por servidores públicos de carreira, de livre nomeação e exoneração, e que não possuem vínculo empregatício com o Poder Público Municipal.

4. A presente proposta de emenda tem por objetivo alterar o art. 5º da Lei nº 10.000/2017, no sentido de acrescentar a seguinte redação:

Art. 5º - São cargos de confiança os que são exercidos por servidores públicos de carreira, de livre nomeação e exoneração, e que não possuem vínculo empregatício com o Poder Público Municipal.

CHAVE DE ENDEREÇO: 123456789
CURITIBA - PR

Secretaria de Planejamento e Gestão
Rua da Prefeitura, 12345 - Curitiba, PR